

São Paulo, 24 de dezembro de 2024

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 - PUBLICAÇÃO

O Instituto 5 Elementos - Educação para a Sustentabilidade, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, através de seleção de propostas na modalidade de concorrência, do tipo técnica e menor preço, a contratação de pessoa jurídica para a prestação de todo o serviço relacionado à coordenação e execução do projeto “5 R's da Mantiqueira”. O projeto irá promover uma campanha educativa voltada a ampliar a consciência socioambiental, que estimule a mudança de comportamento em relação ao consumo e descarte responsável dos resíduos sólidos, em parceria com as escolas públicas e privadas, o poder público, a sociedade civil e a iniciativa privada e contribuindo para a conservação dos recursos hídricos das bacias hidrográficas da Serra da Mantiqueira nos municípios de São Bento do Sapucaí e Santo Antônio do Pinhal. O projeto tem uma duração de 12 meses, e será financiado com recursos do FEHIDRO do Comitê da Bacia Hidrográfica da Serra da Mantiqueira - CBH/SM, conforme contrato 067/2024.

1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente chamamento público é a seleção de proposta técnica e financeira para a celebração de contrato de prestação de serviços entre o INSTITUTO 5 ELEMENTOS e o PROPONENTE, conforme condições estabelecidas neste edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas deste edital.

2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 A contratação a que alude o item 1 terá por objeto o fornecimento, pela PROPONENTE, de uma proposta para a prestação de serviço relacionado à Coordenação Geral, Metodologia e Avaliação do projeto “5 R's da Mantiqueira”, apresentado pelo INSTITUTO 5 ELEMENTOS ao FEHIDRO e aprovado, originando o Contrato 067/2025.SM.

2.1.1 As atividades que serão desempenhadas pela empresa contratada estão expressas no Anexo I – Termo de Referência.

2.1.2 No processo de seleção, terão preferência empresas com experiência em processos socioambientais, metodologias colaborativas, comunicação, mobilização e formações de educação para sustentabilidade.

2.2 A pessoa jurídica de direito privado que apresentar a proposta tecnicamente mais bem classificada deverá celebrar o contrato de prestação de serviços, pelo período de 12 (doze) meses, em consonância com as especificações deste edital e seus anexos, após a publicação do resultado da seleção.

2.3 Será vencedora aquela que melhor atender às especificações técnicas e orçamentárias do projeto dispostas neste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste edital as pessoas jurídicas de direito privado, cujo ramo de atuação esteja alinhado às atividades e competências descritas neste edital e no anexo 1.

3.2. Ao participar deste chamamento público a PROPONENTE declara, para os devidos fins e efeitos de direito:

- a) que está ciente e concorda com as disposições previstas neste edital, e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
- b) que é uma empresa devidamente constituída, legalmente existente e em situação regular, de acordo com a legislação brasileira;
- c) que conduz todos os seus negócios de forma lícita e diligente, atuando no exercício de suas atividades, implementando e realizando rígidos controles internos, inclusive sobre seus empregados, dirigentes, prepostos e prestadores de serviços terceirizados, quanto à integral observância e cumprimento das obrigações previstas neste Edital;
- d) que cumpre com as disposições do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, não empregando, seja direta ou indiretamente, ainda que por meio de empresas subcontratadas, menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e/ou de menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e) que respeita e cumpre todas as disposições legais ou regulamentares aplicáveis à proteção do meio ambiente e legislação em vigor relacionada à matéria;
- f) que responderá perante ao Instituto 5 Elementos, integralmente, pelos danos que advenham da inexistência das declarações e garantias arroladas nesta cláusula ou em qualquer outro dispositivo deste edital, ou do cumprimento delas;
- g) que possui as condições para atendimento de coordenação geral, metodologia e avaliação relacionado à execução do projeto “5 R's da Mantiqueira”

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente, empresas cujas atividades tenham pertinência com o ramo do objeto deste chamamento.

Não será admitida a participação de:

- 1. Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública;
- 2. Empresas em regime de falência, dissolução ou liquidação;
- 3. Profissionais autônomos que não estejam legalmente habilitados;

5. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SELEÇÃO.

5.1 Envio da proposta técnica e financeira. As propostas técnicas e comerciais devem ser encaminhadas para o e-mail vagas@5elementos.org.br até dia 24 de janeiro de 2025. As propostas técnicas e financeiras devem ser encaminhada em anexos separados, em documento PDF, redigido em língua portuguesa, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 12,

com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas e numeradas sequencialmente, e ao final, ser assinada pelo representante legal da PROPONENTE de forma digital.

5.2 Após o **prazo limite** para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos exceto os formalmente solicitados pelo Instituto 5 Elementos.

5.3 Cada PROPONENTE poderá apresentar **apenas uma proposta**. Os profissionais indicados pela PROPONENTE não podem ser apresentados por outros concorrentes.

5.4 A participação das empresas se fará de forma isolada, sendo vedada a participação de empresas constituídas na forma de consórcios.

5.5 As propostas técnicas deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) uma proposta técnica com fundamentação teórica, justificativa, plano de execução de atividades, descrição da metodologia aplicada, e a viabilidade da execução do Projeto.
- b) a apresentação e qualificação do profissional a ser alocado, acompanhada de currículo individual, comprovando a experiência dos profissionais.
- c) identificação do PROPONENTE, sua denominação social, endereço completo da sede, CNPJ, data da constituição da entidade, telefone, e-mail e finalidade estatutária, bem como o nome, RG, CPF, telefone e e-mail do seu representante legal, junto com toda a documentação mencionada no item 7.3 deste edital;

5.6 As propostas comerciais, deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) indicação do valor por cada período de três meses e o valor total do contrato;
- b) cronograma de desembolso financeiro relativo aos pagamentos pelos serviços fornecidos;

5.7 Documentação geral:

- a) os documentos podem ser apresentados em cópia simples; caso necessário a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita mediante apresentação de original;
- b) o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- c) os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

6. SELEÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

6.1. O julgamento das propostas será realizado em 3 (três) fases:

- I – Fase de Habilitação Documental;
- II – Fase de Análise Técnico e
- III - Fase de análise da Proposta Comercial.

6.2. O regime de seleção será o de TÉCNICA E PREÇO.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os documentos de habilitação da proposta em PDF, deverão obedecer às disposições a seguir estabelecidas;

7.2. Os documentos de habilitação exigidos para participar da seleção, relacionados a seguir, poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

7.3. No caso de pessoa jurídica:

1. Cópia do contrato social registrado e suas alterações,
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a pessoa jurídica existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;
3. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
5. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF);
6. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
8. Relação nominal atualizada dos dirigentes, conforme contrato social, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
9. Cópia de documento que comprove que a organização funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
10. Cópias dos currículos dos profissionais alocados para a execução do Contrato, ou documentos equivalentes que comprovem experiência profissional e competência condizentes com o objeto deste Edital, nos termos do Anexo I.

8. PROPOSTA TÉCNICA.

8.1 Na elaboração da Proposta Técnica a ser apresentada em PDF, a PROPONENTE deverá considerar as disposições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência;

8.2 A Comissão de julgamento poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer participante, esclarecimentos quanto aos documentos da Proposta Técnica. O não atendimento ao estabelecido neste item, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas implicará na desclassificação da participante;

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 A Comissão de julgamento poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer participante, esclarecimentos quanto aos documentos da Proposta Comercial, desde que inquestionavelmente não alterem os preços apresentados e não seja documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. O não atendimento ao estabelecido neste item, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas implicará na desclassificação da participante;

9.2 Os valores apresentados na Proposta Comercial devem se referir a data da abertura da proposta e sua validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta;

9.3 A proposta comercial deverá conter a planilha com a descrição do objeto a ser entregue e seu preço total.

9.4 O preço deverá incluir todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, despesas de escritório, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos, taxas.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas ocorrerá na sede do Instituto 5 Elementos na rua Catão, 1173, Vila Romana, São Paulo - SP, no dia 28 de janeiro, às 16:00 horas.

Distribuição da pontuação	
70% Proposta técnica (max. 70 pontos)	
Fundamentação teórica e justificativa	até 20 pontos
Metodologia	até 15 pontos
Viabilidade	até 15 pontos
Perfil profissional	até 20 pontos
30% Orçamento / Preço (max. 30 p.)	

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico vagas@5elementos.org.br indicando no assunto "Edital Chamamento 01/2024".

11.2 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. Os esclarecimentos serão prestados pela comissão de seleção.

11.3 Eventual modificação no edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.4 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pela INSTITUTO 5 ELEMENTOS.

11.5 A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá ensejar a rescisão unilateral do instrumento e aplicação das sanções legais.

11.6 Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do INSTITUTO 5 ELEMENTOS.

11.8 O INSTITUTO 5 ELEMENTOS reserva-se no direito de, a qualquer momento até a assinatura do contrato, desistir da contratação, não cabendo à PROPONENTE vencedora do certame qualquer direito ou indenização.

11.9 Faz parte integrante do presente edital o ANEXO I, em que consta o detalhamento do projeto, detalhamento das experiências profissionais exigidas por cada função da equipe técnica, os objetivos e o orçamento, assim como os critérios da avaliação das propostas.